

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

*LEI MUNICIPAL Nº 008/93
De 17 de março de 1993*

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 003/93, DE 22.01.93

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Da Lei Municipal nº 003/93, de 22.01.93, que autoriza o Executivo a assinar contrato de consórcio ou financiamento passa a ter a seguinte redação: fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar contrato de participação em grupo de consórcio ou contrato de financiamento bancário, junto às agências ou com terceiros, com prazo que melhor convierem ao Município, para aquisição de equipamentos rodoviários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 17 de março de 1993.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL